



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

## LEI MUNICIPAL Nº 715 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

**“CRIA A ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS PARA O LOTEAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL”.**

O povo de Douradoquara – MG, por seus representantes aprovam a presente e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS do Loteamento Social, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 e a Legislação Municipal que determina o Perímetro Urbano Municipal;

**Art. 2º.** É documento integrante desta Lei, no anexo I o memorial descritivo da área que será implantada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, para o Loteamento Residencial

**Art. 3º.** . As dimensões dos lotes e das ruas projetadas serão aquelas indicadas no Projeto Urbanístico registradas no Cartório de Registro de Imóveis .

**Art. 4º.** Fica autorizado desde já, que o poder público poderá realizar projeto de regularização fundiária urbana nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 .

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Douradoquara, 12 de Dezembro de 2018

  
Marcos Alem de Oliveira  
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em 12/12/2018  
referente criação da zona  
especial de interesse  
social (..)

Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município.